



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

PARECER JURÍDICO

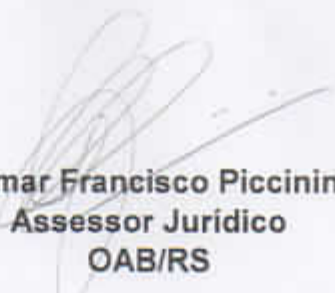
PARECER DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ART. 35, DA LEI Nº 13.019/2014.

A Lei nº 13.019, com entrada em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Aporta nesta Assessoria, pedido de Parecer acerca da parceria através do Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia visando a continuidade dos repasses a esta Entidade.

Considerando o exposto nas parcerias realizadas em anos anteriores, com experiência na área de atuação comprovada, com a regular entrega dos relatórios de Execução Financeira e da Execução do Objeto na prestação de contas, no atendimento das metas pactuadas de forma satisfatória, após análise do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria parceira e Parecer Técnico, concedo parecer **favorável a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Westfália e Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia.**

Westfália, 03 de setembro de 2021.


Gilmar Francisco Piccinini
Assessor Jurídico
OAB/RS